

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).



EMENDA MODIFICATIVA Nº

O artigo 1º e o § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro.

Art. 2º.....

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** a título do Auxílio Emergencial 2021.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende restabelecer o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aprovado pelas Casas Legislativas na primeira rodada do auxílio emergencial de 2020, por meio do PL 9236/2017, quando vivíamos duras incertezas sobre a pandemia causada pela Covid-19.

Hoje, apesar de termos superado várias dessas incertezas, vemos a pandemia avançar e atingir seu ápice. Novamente, diante do nosso sistema de saúde colapsado, prefeitos e governadores tiveram de editar decretos rígidos com medidas restritivas para controlar o contágio.

Além disso, o aumento nos preços dos alimentos e dos eletrodomésticos reforça que o valor apresentado no texto presidencial é extremamente insuficiente. O Congresso tem a tarefa de elevar o auxílio para garantir o mínimo de dignidade para as famílias brasileiras mais vulneráveis.

Portanto, certo de que a aprovação da presente emenda vem para beneficiar milhões de famílias, solicitamos o apoio de nossos ilustres pares.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2021.

Deputado Federal Denis Bezerra

PSB/CE



CD/21295.38646-00